EMENDA MODIFICATIVA Nº 273/2024 AO PROJETO DE LEI Nº 140/2024, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vereadores de Parauapebas aprova:

Art. 1º. Fica modificada a seguinte rubrica constante do projeto de Lei nº 140/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Parauapebas, para o exercício de 2025, conforme tabelas anexas.

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que o Art. 102, §2º[1], da Lei Orgânica Municipal, afirma que pelo menos metade do percentual das Emendas Parlamentares ao Orçamento serão destinadas a ações e serviços de saúde e/ou educação;

CONSIDERANDO que com o advento da Emenda à Lei Orgânica nº 02-2024, que

1Art. 102[...] § 2º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no valor equivalente a 3% (três por cento) do valor total do orçamento previsto no projeto de lei orçamentária encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços de saúde e/ou educação, seja por alocação direta na Fundo específica, seja por alocação para execução por meio das Organizações da Sociedade Civil.

acrescentou o §1º[2], ao Art. 102 da Lei Orgânica Municipal, a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Municipal, se tornou obrigatória.

CONSIDERANDO a necessidade de promover melhorias nos serviços de Assistência Social de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Parauapebas, especialmente em face do crescimento populacional e da demanda crescente de auxílio de pessoas em vulnerabilidade;

CONSIDERANDO ainda que a destinação dos recursos por meio desta emenda parlamentar tem o objetivo de fortalecer a capacidade do município de atender com mais qualidade e agilidade às necessidades da população;

Dessa forma, justifica-se a alocação de recurso financeiro para o Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) a serem utilizados para os fins acima mencionados, na ordem de prioridade 4 de 5.

Parauapebas/PA, 11 de dezembro de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ ALBERTO MOREIRA CASTILHO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

_____

LUIZ ALBERTO MOREIRA CASTILHO
Vereador

2Art. 102 [..] § 1° É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Municipal.

ESTADO DO PARA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR LUIZ CASTILHO

ANEXO

Identificação de Despesa a ser deduzida					
Órgão	88	Emendas Parlamentares			
UO	8888	Emendas Parlamentares			
Nº	**Func. Progra**	**Descrição da Atividade**	**Nat. Desp.**	**Fonte Recurso**	**Valor**
1ª	04 122 8888 8.888	Emendas Parlamentares	3.3.90.39.00	17080000	R$ 100.000,00

Identificação de Despesa a ser Inserida ou Incluída					
Órgão	19	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UO	3601	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Nº	**Func. Progra**	**Descrição da Atividade**	**Nat. Desp.**	**Fonte Recurso**	**Valor**
1ª	08 306 4048 2.199	Programas e Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional	4.4.90.52.00	17080000	R$ 100.000,00
TOTAL					R$ 100.000,00

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ ALBERTO MOREIRA CASTILHO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

LUIZ ALBERTO MOREIRA CASTILHO
Vereador